EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE LEITE PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, GRATUITA E PRECÁRIA, DE 03 (TRÊS) KITS DE ORDENHA BALDE AO PÉ CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA PELA SEAPA/GO

(Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA; Plano de Trabalho SEI nº 92627914; Processo SEI nº 202617647002368)

Processo Administrativo Municipal nº 6224/2026

QUADRO-RESUMO

Item	Conteúdo
Objeto	Seleção de 03 (três) agricultores familiares produtores de leite do Município de Damolândia para receber, cada um, autorização de uso de 01 (um) kit de ordenha balde ao pé.
Bens	03 kits de ordenha balde ao pé, móveis, com 02 conjuntos e tarro, patrimônios estaduais nºs 004151282, 004151283 e 004151284 (valor unitário de referência: R$ 6.600,00).
Natureza do benefício	Autorização de uso gratuita, precária e intransferível. Não há doação: a propriedade dos bens permanece com o Estado de Goiás (SEAPA), e o Município responde por eles perante o Cedente.
Público	Agricultores familiares produtores de leite de Damolândia que não disponham de ordenha mecânica (Plano de Trabalho, item 2.4).
Forma de seleção	Habilitação documental e, se houver mais de 03 habilitados, sorteio público entre os habilitados, com formação de cadastro de reserva.
Prazo máximo do uso	Até o término da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026 (24 meses contados de 03/07/2026), ressalvadas prorrogação ou revogação.
Inscrição	Gratuita, na sede da Secretaria Municipal responsável, no período fixado no cronograma (item 16).

O **MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.164/0001-07, com sede na Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, CEP 75.420-000, Damolândia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de agricultores familiares produtores de leite, destinatários da autorização de uso dos kits de ordenha recebidos do Estado de Goiás, com fundamento no art. 37, *caput* e § 1º, da Constituição Federal; no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; na Lei estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017; na Lei Orgânica do Município de Damolândia; no Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA e no respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 92627914), que integram este Edital para todos os efeitos.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar, de forma impessoal e pública, 03 (três) agricultores familiares produtores de leite residentes no Município de Damolândia, cada um dos quais receberá autorização de uso de 01 (um) kit de ordenha, para emprego exclusivo na atividade leiteira de sua unidade produtiva.

1.2. Os bens objeto da autorização de uso são os seguintes:

Kit	Descrição	Patrimônio (SEAPA)	Valor de referência
01	Kit de ordenha balde ao pé, móvel, com 02 conjuntos e tarro	004151282	R$ 6.600,00
02	Kit de ordenha balde ao pé, móvel, com 02 conjuntos e tarro	004151283	R$ 6.600,00
03	Kit de ordenha balde ao pé, móvel, com 02 conjuntos e tarro	004151284	R$ 6.600,00
	Total		**R$ 19.800,00**

1.3. Os kits são de **propriedade do Estado de Goiás**, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), e foram cedidos ao Município de Damolândia a título de uso precário, gratuito e por prazo determinado, nos termos do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA.

1.4. O benefício consiste em **autorização de uso de bem público móvel**, gratuita, precária, pessoal e intransferível, outorgada em execução do Plano de Trabalho da cessão. A autorização **não importa doação, venda, transferência de propriedade nem posse definitiva**, e pode ser revogada nas hipóteses do item 14.

1.5. A seleção destina-se a cumprir a finalidade pública fixada no Plano de Trabalho: aumentar a produtividade e melhorar a qualidade do leite produzido por agricultores familiares que não disponham de ordenha mecânica, com observância da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da moralidade administrativa e da universalidade de acesso.

1.6. Cada unidade familiar, identificada pelo respectivo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), poderá ser contemplada com **apenas 01 (um) kit**.

2. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 277/2026/SEAPA

2.1. As condições do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA e do Plano de Trabalho SEI nº 92627914 vinculam este Edital e o Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade (Anexo III). Em caso de conflito, prevalecem as condições fixadas pelo Estado de Goiás.

2.2. A revogação, a extinção ou o término da vigência da cessão estadual extinguem automaticamente as autorizações de uso decorrentes deste Edital, devendo o beneficiário restituir o kit ao Município no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, independentemente de qualquer outra formalidade.

2.3. As obrigações assumidas pelo Município perante o Estado que dependam da conduta do beneficiário (controle mensal de uso, relatório semestral com registro fotográfico georreferenciado, acesso dos fiscais estaduais e municipais ao local de guarda e de utilização) são transferidas ao beneficiário na forma dos itens 11 e 12, sem exclusão da responsabilidade do Município perante o Cedente.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Poderá participar o interessado que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ser agricultor(a) familiar, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326/2006, com **CAF ativo**;
II. ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
III. residir e manter a unidade produtiva no território do Município de Damolândia;
IV. exercer atividade leiteira em produção na data da inscrição;
V. possuir rebanho bovino cadastrado na Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), com situação sanitária regular;
VI. possuir entre **04 (quatro) e 20 (vinte) vacas em lactação** na data da inscrição [parâmetro técnico a ser confirmado pela Secretaria, com base na capacidade do equipamento de 02 conjuntos];
VII. **não dispor de ordenha mecânica**, própria ou de terceiros, em uso na unidade produtiva;
VIII. dispor, na unidade produtiva, de energia elétrica compatível com o equipamento (tensão: 220V), de local coberto para a ordenha e de água para higienização dos componentes;
IX. comprometer-se a participar da capacitação prevista no item 10 e a cumprir as obrigações do item 11;
X – Possuir CadÚnico Rural e estar devidamente atualizado

3.2. Está impedido de participar, por si ou por meio de membro da unidade familiar:

I. o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os membros da Comissão de Seleção e os servidores com atribuição de fiscalização deste programa, bem como os respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
II. quem já disponha de equipamento de ordenha cedido por programa público municipal, estadual ou federal;
III. quem, nos 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha tido bem retomado em programa público de apoio à agricultura familiar, por descumprimento de obrigação a ele imputável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o interessado apresentará, em original e cópia, ou em cópia autenticada pelo servidor que receber a inscrição:

I. ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

II. documento oficial de identificação com foto e CPF;
III. extrato do CAF ativo;
IV. comprovante de residência e documento que identifique a unidade produtiva (escritura, contrato de arrendamento, parceria ou comodato, declaração de posse ou documento equivalente);
V. comprovante de cadastro do rebanho na AGRODEFESA e de regularidade sanitária;
VI. declaração unificada (Anexo II), contendo o número de vacas em lactação, a inexistência de ordenha mecânica e a inexistência de impedimento;
VII. comprovante de destinação do leite produzido (notas de produtor, comprovante de entrega a laticínio ou cooperativa, ou declaração do adquirente), quando houver.
VIII. comprovante cadÚnico rural atualizado.

4.2. A inscrição por procurador exige instrumento de mandato com poderes específicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são **gratuitas** e serão recebidas na sede da Assistência Social, situada na Rua Nove, n° 46, Vila São Sebastião, Damolândia -Go, CEP: 75.420-774, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no período fixado no cronograma do item 16, que não será inferior a 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Edital.

5.2. Cada inscrição receberá número sequencial, lançado em recibo entregue ao interessado cujo número será usado no sorteio público.

5.3. É vedada a cobrança de qualquer valor e a intermediação de terceiros, a qualquer título, no processo seletivo.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção composta por três membros:

I. INGRID ALVES DA SILVA, representante da administração;
II. JORGE JOSÉ CINTRA, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III. KENDES PEREIRA ALVES, representante da EMATER-GO

6.2. Compete à Comissão receber e analisar a documentação, realizar diligências e visitas de verificação, publicar os resultados, conduzir o sorteio e lavrar as respectivas atas.

6.3. O membro da Comissão que tiver relação de parentesco ou interesse com candidato inscrito declarará seu impedimento e será substituído.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão verificará o atendimento integral dos requisitos do item 3 e da documentação do item 4, podendo realizar visita à unidade produtiva para confirmar as informações declaradas, inclusive quanto ao número de vacas em lactação, à inexistência de ordenha

mecânica e às condições de instalação.

7.2. A Comissão poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação de documento, fixando prazo de até 02 (dois) dias úteis, desde que a diligência não implique inclusão de requisito não atendido na data da inscrição.

7.3. O resultado preliminar, com a lista de inscritos habilitados e inabilitados e o motivo da inabilitação, será publicado na forma do item 15.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital até 03 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, por petição protocolada na Secretaria, que decidirá em até 03 (três) dias úteis.

8.2. Do resultado preliminar da habilitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão em até 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo ao(à) Secretário(a) Municipal, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Decididos os recursos, a Comissão publicará o resultado definitivo da habilitação e a data do sorteio, se houver.

9. DO SORTEIO PÚBLICO

9.1. Se o número de habilitados for **superior a 03 (três)**, os beneficiários serão definidos por **sorteio público**, realizado em sessão aberta a qualquer interessado, em local, data e horário divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9.2. O sorteio será feito com cédulas idênticas contendo apenas o número de inscrição de cada habilitado, depositadas em urna à vista dos presentes.

9.2.1. Serão sorteados, em sequência, os 03 (três) beneficiários titulares e, em seguida, todos os demais habilitados, que formarão o **cadastro de reserva** na ordem de extração.

9.3. A sessão será registrada em ata assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes que o desejarem, admitida a gravação em vídeo, e o resultado será publicado na forma do item 15.

9.4. Se o número de habilitados for igual ou inferior a 03 (três), todos serão contemplados sem sorteio.

9.4.1. Remanescendo kit sem beneficiário, a Secretaria reabrirá as inscrições por novo prazo, observadas as regras deste Edital.

9.5. O cadastro de reserva vigorará durante toda a vigência da cessão estadual e será

utilizado, em ordem, nos casos de desistência, inabilitação superveniente, revogação ou devolução de kit.

10. DA CAPACITAÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS

10.1. Antes da entrega, o beneficiário titular (ou o membro da unidade familiar que operará o equipamento) participará de **capacitação** sobre operação, higienização e manutenção do kit e boas práticas de ordenha, promovida pela Secretaria, diretamente ou em cooperação com a EMATER Goiás, em atendimento à Condição Segunda, II, "i", do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026, que admite a operação dos bens somente por pessoas habilitadas, treinadas e selecionadas.

10.2. A entrega será formalizada pela assinatura do **Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade** (Anexo III), acompanhado de auto de vistoria e de registro fotográfico georreferenciado do equipamento instalado na unidade produtiva.

10.3. A entrega dar-se-á na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Praça Hugo Costa, n° 1, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, cabendo ao beneficiário o transporte até a unidade produtiva, na data fixada em convocação publicada e comunicada ao beneficiário.

10.4. O não comparecimento à capacitação ou à entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará perda do direito e convocação do próximo integrante do cadastro de reserva.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. O beneficiário obriga-se a:

I. utilizar o kit **exclusivamente** na ordenha do rebanho da unidade produtiva cadastrada, observadas as recomendações do fabricante e as orientações técnicas recebidas;
II. não vender, doar, emprestar, alugar, ceder, dar em garantia ou de qualquer forma transferir o kit ou suas peças a terceiros, nem retirá-lo da unidade produtiva sem autorização escrita da Secretaria;
III. guardar e conservar o kit, responsabilizando-se pela manutenção ordinária e pela reposição das peças de desgaste natural (teteiras, mangueiras, borrachas e similares), bem como pelo reparo de danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou imprudência;
IV. comunicar à Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer defeito, avaria, sinistro, furto, roubo ou extravio, apresentando, nos casos de furto ou roubo, cópia do boletim de ocorrência;
V. preencher e entregar à Secretaria, até o dia 10 (dez) de cada mês, a **Ficha Mensal de Controle de Uso** (Anexo IV), relativa ao mês anterior;
VI. permitir, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do Município e da SEAPA ao local de guarda e de utilização do kit, inclusive para vistoria e registro fotográfico georreferenciado semestral;
VII. participar das capacitações, reuniões e visitas técnicas para as quais for convocado;
VIII. manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Secretaria a perda de

qualquer requisito do item 3.1 ou a cessação da atividade leiteira;
IX. restituir o kit ao Município, com todos os componentes, ao término ou na extinção da autorização, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso regular.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Compete ao Município, por meio da Secretaria responsável:

I. manter registro patrimonial dos kits como **bens de terceiros sob sua guarda**, sem incorporação ao patrimônio municipal;
II. designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das autorizações de uso;
III. promover a capacitação prevista no item 10 e prestar orientação técnica aos beneficiários;
IV. realizar o controle mensal de uso e encaminhar à SEAPA, a cada 06 (seis) meses, o relatório de atividades exigido pelo Termo de Cessão, com registro fotográfico georreferenciado;
V. adotar as providências do item 14 em caso de descumprimento e manter o cadastro de reserva atualizado.

13. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

13.1. A autorização de uso vigorará da assinatura do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade até o término da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA, fixada em 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Subsecretário estadual, ocorrida em 03/07/2026.

13.2. Prorrogada a cessão estadual, a autorização poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que o beneficiário mantenha os requisitos do item 3.1 e tenha cumprido regularmente as obrigações do item 11.

14. DA REVOGAÇÃO, DA RETOMADA E DO RESSARCIMENTO

14.1. A autorização de uso será revogada, com retomada do kit, nas seguintes hipóteses:

I. utilização do kit em finalidade diversa ou fora da unidade produtiva cadastrada;
II. transferência do kit, a qualquer título, a terceiros;
III. não utilização do kit por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa aceita;
IV. perda superveniente de requisito do item 3.1 ou cessação da atividade leiteira;
V. constatação de que o beneficiário prestou informação falsa ou omitiu informação relevante na inscrição;
VI. descumprimento de qualquer obrigação do item 11, não sanado no prazo fixado em notificação;
VII. revogação ou extinção da cessão estadual, ou razão de interesse público devidamente motivada.

14.2. Salvo na hipótese do inciso VII, a revogação será precedida de notificação ao beneficiário, que poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo a decisão ao(à) Secretário(a) Municipal. Havendo risco de dano, desvio ou extravio do bem, a Secretaria poderá recolher o kit cautelarmente, em decisão motivada, antes da defesa.

14.3. Em caso de dano, perda ou extravio decorrente de dolo ou culpa do beneficiário, este ficará obrigado a reparar o bem ou a indenizar o Município pelo valor de mercado do kit na data da apuração, critério idêntico ao adotado na Condição Quinta do Termo de Cessão de Uso, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais.

14.4. O kit retomado ou restituído será destinado ao próximo integrante do cadastro de reserva, pelo prazo remanescente da cessão.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Este Edital, seus anexos, os resultados, a data do sorteio e a relação final dos beneficiários serão publicados no meio oficial de publicação dos atos do Município de Damolândia e no sítio eletrônico oficial do Município.

15.2. É vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a vinculação do programa a partido político, candidato ou coligação, em atenção ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou prazo
Disponibilidade do Edital	27/10/2026
Prazo para impugnação do Edital	até 03 dias úteis antes do fim das inscrições
Inscrições (mínimo de 10 dias úteis)	27/10/2026 a 13/11/2026
Análise documental e visitas de verificação	16/11/2026 a 19/11/2026
Publicação do resultado preliminar	23/11/2026
Prazo de recurso	03 dias úteis da publicação
Resultado definitivo e convocação para o sorteio	27/11/2026
Sorteio público (se houver mais de 03 habilitados)	27/11/2026, às 10h
Capacitação dos beneficiários	30/11/2026
Entrega dos kits e assinatura dos Termos (Anexo III)	30/11/2026

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA e do respectivo Plano de Trabalho, cujas cópias ficam

disponíveis para consulta na Secretaria.

17.2. A participação no processo seletivo não gera direito ao recebimento do kit, senão nos limites da classificação e da disponibilidade de bens.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com recurso ao(à) Secretário(a) Municipal.

17.4. Integram este Edital:
Anexo I (Ficha de Inscrição);
Anexo II (Declaração Unificada do Candidato);
Anexo III (Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade);
Anexo IV (Ficha Mensal de Controle de Uso).

17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas/GO, para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

Damolândia/GO, 26 de outubro de 2026.

JORGE JOSÉ CINTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E AGRICULTURA

ROGÉRIO LABANCA NETO
PREFEITO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 009/2026
(Kits de Ordenha / Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA)

Nº de inscrição: _____ Data: ___/___/2026 Hora: ___:___

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:	
CPF:	
RG / órgão emissor:	
Data de nascimento:	
Telefone / WhatsApp:	
E-mail:	
Endereço residencial:	

2. DADOS DA UNIDADE PRODUTIVA

Nome da propriedade:	
Localização / região / acesso:	
Coordenadas geográficas:	
Área total (ha):	
Condição (proprietário, arrendatário, parceiro, comodatário, posseiro):	
Nº do CAF:	
Nº de vacas em lactação:	
Produção média diária de leite (litros):	
Destino do leite (laticínio, cooperativa, venda direta, consumo):	
Rebanho cadastrado na AGRODEFESA?	() Sim () Não
Possui ordenha mecânica?	() Sim () Não
Possui energia elétrica na unidade? Tensão:	() Sim ____ V () Não
Possui local coberto e água para higienização?	() Sim () Não

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS (uso do servidor)

Documento	**Apresentado**
Identidade com foto e CPF	()

Documento	Apresentado
Extrato do CAF ativo	()
CadÚnico rural atualizado	()
Comprovante de residência e documento da unidade produtiva	()
Comprovante AGRODEFESA e regularidade sanitária	()
Declaração Unificada (Anexo II)	()
Comprovante de destinação do leite (se houver)	()
Procuração específica (se for o caso)	()

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras do Edital, ciente de que o kit de ordenha é bem de propriedade do Estado de Goiás e que o benefício consiste em autorização de uso precária e intransferível.

Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento
Nome / matrícula

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF nº _____, residente em _____, Município de Damolândia/GO, responsável pela unidade produtiva denominada _____, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 009/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

I. sou agricultor(a) familiar nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326/2006, com CAF ativo nº _____;

II. exerço atividade leiteira em produção, com _____ (_____) vacas em lactação nesta data;

III. não disponho de ordenha mecânica, própria ou de terceiros, em uso na unidade produtiva;

IV. não disponho de equipamento de ordenha cedido por programa público municipal, estadual ou federal;

V. não incido em nenhum dos impedimentos do item 3.2 do Edital, inclusive quanto a vínculo de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, membros da Comissão de Seleção ou servidores com atribuição de fiscalização do programa;

VI. estou ciente de que o kit de ordenha é de propriedade do Estado de Goiás, cedido ao Município de Damolândia, e de que o benefício é autorização de uso gratuita, precária e intransferível, revogável nas hipóteses do Edital.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração acarreta a inabilitação ou a revogação do benefício, com retomada do bem, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive pelo crime do art. 299 do Código Penal.

Damolândia/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº ____/2026

(Kit de ordenha cedido pela SEAPA/GO ao Município de Damolândia, Termo de Cessão de Uso nº 277/2026)

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA, CNPJ nº 01.067.164/0001-07, com sede na Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, Rogério Labanca Neto, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de [_____], [NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)].

AUTORIZATÁRIO(A): _____, agricultor(a) familiar, CPF nº _____, RG nº _____, CAF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, responsável pela unidade produtiva denominada _____, coordenadas geográficas _____, selecionado(a) no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.
As partes firmam o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO). O Autorizante outorga ao(à) Autorizatário(a) autorização de uso, gratuita, precária, pessoal e intransferível, do seguinte bem:

Descrição	**Patrimônio (SEAPA)**	**Marca / modelo / nº de série**	**Valor de referência**
Kit de ordenha balde ao pé, móvel, com 02 conjuntos e tarro	00415128__		R$ 6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DA NATUREZA E DA PROPRIEDADE). O bem é de propriedade do Estado de Goiás (SEAPA) e foi cedido ao Município de Damolândia pelo Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA, cujas condições e Plano de Trabalho vinculam este Termo. Esta autorização não transfere a propriedade nem a posse definitiva do bem, e não configura doação, venda, locação ou comodato com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FINALIDADE). O bem será utilizado exclusivamente na ordenha do rebanho da unidade produtiva acima identificada, para aumento da produtividade e melhoria da qualidade do leite, vedado qualquer outro uso.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO). Esta autorização vigora da data de sua assinatura até o término da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 277/2026/SEAPA, podendo ser prorrogada por termo aditivo se a cessão estadual for prorrogada e o(a) Autorizatário(a) tiver cumprido suas obrigações. A revogação ou extinção da cessão estadual extingue automaticamente esta autorização.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZATÁRIO(A)). O(A) Autorizatário(a) obriga-se a:

I. usar o bem exclusivamente na unidade produtiva cadastrada, segundo o manual do fabricante e as orientações técnicas recebidas na capacitação;

II. não vender, doar, emprestar, alugar, ceder, dar em garantia ou transferir o bem ou

suas peças, nem retirá-lo da unidade produtiva sem autorização escrita da Secretaria;
III. guardar e conservar o bem, arcando com a manutenção ordinária, com a reposição de peças de desgaste natural e com o reparo de danos decorrentes de uso inadequado;
IV. comunicar à Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer defeito, avaria, sinistro, furto, roubo ou extravio, apresentando boletim de ocorrência nos casos de furto ou roubo, pelo telefone [(62) ____-____] ou pelo e-mail [_____];
V. entregar à Secretaria, até o dia 10 de cada mês, a Ficha Mensal de Controle de Uso (Anexo IV do Edital);
VI. permitir o livre acesso de servidores do Município e da SEAPA ao local de guarda e de uso, para vistoria e registro fotográfico georreferenciado;
VII. participar das capacitações e visitas técnicas para as quais for convocado(a);
VIII. comunicar a perda de requisito do Edital ou a cessação da atividade leiteira;
IX. restituir o bem completo, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural, ao término ou na extinção desta autorização, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE). O Autorizante prestará orientação técnica, realizará o acompanhamento mensal e as vistorias periódicas, e manterá o(a) Autorizatário(a) informado(a) de qualquer alteração na cessão estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVOGAÇÃO E DA RETOMADA). Esta autorização será revogada, com retomada do bem, nas hipóteses do item 14.1 do Edital, mediante notificação e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, salvo extinção da cessão estadual ou risco de dano, desvio ou extravio, hipóteses em que o recolhimento poderá ser imediato, em decisão motivada.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE E DO RESSARCIMENTO). O(A) Autorizatário(a) responde pelos danos causados ao bem e a terceiros em razão do uso, e, em caso de dano, perda ou extravio por dolo ou culpa, reparará o bem ou indenizará o Município pelo valor de mercado do kit na data da apuração, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO E DA VISTORIA). O(A) Autorizatário(a) declara ter recebido o bem nas condições descritas no auto de vistoria abaixo, que integra este Termo, e ter participado da capacitação para sua operação.

Componente	**Estado (novo / bom / com ressalva)**	**Observações**
Unidade de ordenha móvel (motor/bomba de vácuo)		
Conjunto de ordenha nº 1		
Conjunto de ordenha nº 2		
Tarro		
Acessórios e manual		

Componente	Estado (novo / bom / com ressalva)	Observações
Registro fotográfico georreferenciado (nº das fotos / coordenadas)		

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO). Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas/GO para dirimir as questões oriundas deste Termo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Damolândia/GO, ____ de _____ de 2026.

Autorizatário(a)
Agricultor(a) familiar beneficiário(a)

JORGE JOSÉ CINTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E AGRICULTURA

ROGÉRIO LABANCA NETO
Prefeito do Município de Damolândia

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IV

FICHA MENSAL DE CONTROLE DE USO DO KIT DE ORDENHA

(Subsídio ao controle mensal e ao relatório semestral exigidos pelo Plano de Trabalho SEI nº 92627914)

Autorizatário(a):	
Termo de Autorização nº:	
Patrimônio do kit:	
Mês/ano de referência:	

Indicador	**Registro do mês**
Dias de utilização do kit no mês	
Nº médio de vacas ordenhadas por dia	
Produção média diária de leite (litros)	
Destino do leite (laticínio / cooperativa / venda direta)	
Manutenção ou troca de peças realizada	
Defeitos, avarias ou ocorrências	
O kit permaneceu na unidade produtiva o mês inteiro?	() Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Autorizatário(a)

Data: ___/___/_____

Uso da Secretaria: recebido em ___/___/_____ por _____ (matrícula _____). Vistoria no período: () Sim () Não. Fotos georreferenciadas: () Sim () Não.